



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.691, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CRIA O AUXÍLIO SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 6º-A da Lei Municipal nº 3.228, de 21 de dezembro de 2022 que cria o auxílio saúde para os servidores públicos municipais, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º-A (...)

Parágrafo único. Os valores do auxílio saúde previstos no artigo 2º serão reajustados a partir de 01 de maio de cada ano e o previsto no artigo 2º-A, será reajustado a partir de 01 de janeiro de cada ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 25 de outubro de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUIS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE